

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MENINAS DE DEUS

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

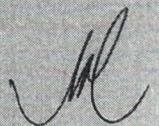
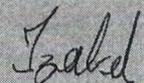
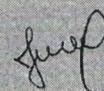
Artigo 1º - A Associação Meninas de Deus, constituída por Assembleia Geral realizada em 05 de dezembro de 2013, com sede na T-21, Conjunto 44, Lote 08, Jardim Taquari, Palmas/TO, CEP: 77063-190, é uma associação de fins não econômicos e duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2º - A Associação Meninas de Deus, tem como finalidade principal ações de caráter filantrópico e de assistência social, voltadas para o alcance dos seguintes objetivos sociais:

- I. Ajudar crianças e adolescentes do sexo feminino, bem como mulheres adultas vítimas de violência sexual, física e psicológica de qualquer natureza.
- II. Garantir atendimento psicológico e jurídico para as pessoas assistidas pela associação.
- III. Oferecer cursos profissionalizantes de forma a facilitar a inserção das beneficiárias da associação no mercado de trabalho.
- IV. Proporcionar às pessoas assistidas pela associação atividades recreativas, tais como teatro, dança, piano e artesanato.
- V. Custear despesas materiais das beneficiárias de forma a garantir o mínimo existencial.
- VI. Incentivar a educação através de cursos pré-vestibulares e reforço escolar.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não

ENTRADA - Palmas, 14/11/2022 P826204 Pág. 1º de 11



implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo Segundo: A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação Meninas de Deus observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Artigo 4º - A associação não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

Artigo 5º - A associação poderá adotar um regimento interno que para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 6º - A associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - A associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Fundadores: serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembleia de Fundação.

Handwritten signatures: *Jeup*, *Isabel*, and another signature.

II. Colaboradores: serão considerados colaboradores os associados que contribuírem financeiramente para a realização dos objetivos desta associação.

III. Ordinários: serão considerados ordinários os associados que ingressarem após a sua fundação e que de alguma forma, exceto financeiramente, contribua para o seu desenvolvimento.

Parágrafo Primeiro A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Segundo: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Terceiro: Os associados não responderão solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela associação.

Parágrafo Quarto: Os membros serão admitidos na Associação mediante requisição para a Diretoria.

Artigo 8º - São direitos do associado:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Demitir-se.

Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo: É direito do associado demitir-se da associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido junto à Diretoria da Associação.

Artigo 9º- São deveres do associado:

- I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;
- III. Comparecer nas Assembleias Gerais.

CRIDPA - Palmas 19/11/2022 P62620A Pág. 5/8

fuyp
Salda

Artigo 10 - O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
- III. Exclusão.

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Paragrafo Segundo: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

Capitulo III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 11 - A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Artigo 12 - A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo sendo soberana nas resoluções não contrárias as leis vigentes e a este Estatuto

Artigo 13- Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger, a cada 2 (dois) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;

- II- Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III- Excluir associados;
- IV- Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;
- V- Decidir sobre a organização de novas unidades da associação;
- VI- Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da associação.
- VII- Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
- VIII- Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela associação;
- IX- Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;
- X- Deliberar sobre a dissolução da associação em ato especificamente convocado para tal, a fim de que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Artigo 14 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

I- No primeiro semestre de cada ano para:

- a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
- b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da associação.

II- No segundo semestre de cada ano para:

- a) Apresentação dos resultados alcançados;
- b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
- c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas;
- d) Debates e deliberações sobre outros temas relevantes para a associação;

[Handwritten signatures]

III- A cada dois anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 15- A Convocação dos associados para Assembleia Geral dar-se-á mediante edital afixado na sede da Associação com 15 (quinze) dias de antecedência e respectiva publicação em jornal com o mesmo prazo de antecedência.

Parágrafo Primeiro - As assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação trinta minutos após com qualquer número sendo as deliberações aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações aprovadas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- I- Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- II- Exclusão de associado;
- III- Extinção da associação.

Artigo 16 - A Diretoria é um órgão administrativo e executor da associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.

Parágrafo Primeiro- Compete à Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- III. Administrar a associação;

[Handwritten signatures]

- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da associação, acompanhando sua execução;
- V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual.
- VII. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
- VIII. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários

Parágrafo Segundo - A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 2 (dois) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

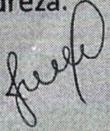
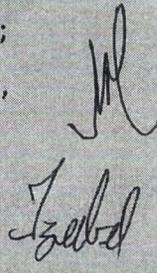
Parágrafo Quarto - O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria é voluntário, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Sexto - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Artigo 17- Compete ao Presidente da Diretoria:

- I- Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II- Orientar as atividades da associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- III- Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
- V- Firmar, em nome da Associação o aceite de doações convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.

VI-Representar a Associação administrativamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Artigo 18- Compete ao Vice-Presidente da Diretoria:

- I- Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação.
- II- Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
- III- Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- IV- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da associação.

Artigo 19- Compete ao Secretário:

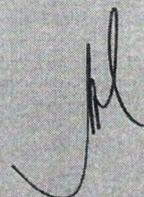
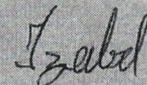
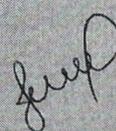
- I- Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II- Supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III- Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- IV- Guardar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
- V- Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Artigo 20 - Compete ao Tesoureiro:

- I- Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II- Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- III- Supervisionar os serviços de contabilidade;

Artigo 21 - Havendo vacância de uma ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 22 - O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros.



Parágrafo Primeiro- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II- Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
- III- Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- IV- Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
- V- Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo Segundo - A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 2 (dois) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quinto - O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

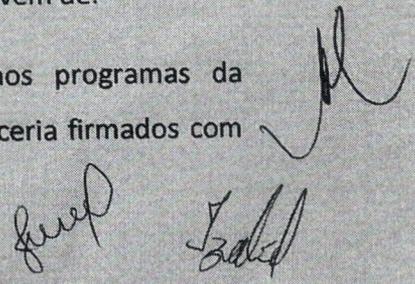
Capítulo IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 23 - Os recursos financeiros e o patrimônio da associação provêm de:

- I- Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;

8970PJ-Palmas 14/11/2022 Pá. 26/20A Pág. 11/13



II- Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III- Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos e rendimentos oriundos de direitos autorais.

Artigo 24 - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os bens da associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo: As despesas da associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônio da associação serão integralmente aplicados no país.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25- A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61. do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta associação.

Artigo 26 - Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 27 - O Presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 16 de outubro de 2022.

1º CARTÓRIO

Neyla Rodrigues Fernandes
Presidente

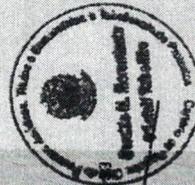
2º TABELIONATO

Isabel Soares Silva

Isabel Soares Silva
Secretária

Jacqueline Paiva

Jacqueline D'Ellen Leite Paiva
Advogada



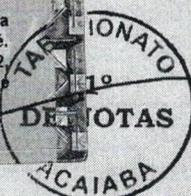
1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - TABELIAO
PALMAS - TOCANTINS - FONE: (63) 3215-4376

Confira a autenticidade do ato em: <http://www.tjto.jus.br>

Selo nº 126433AA8884980-BDT

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de NEYLA RODRIGUES FERNANDES. Dou Fé. 0011*. Palmas-TO, 26 de outubro de 2022. Custas: R\$5,82. T.F.J: R\$1,62, FUNCIVIL: R\$1,44, ISS: R\$0,29. Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
QUALQUER EMPREGO OU FUNÇÃO DEVERÁ CONSIDERAR COMO MUNICÍPIO DE ASSINATURA OU TABELIONATO DE PALMAS.



MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Probatório
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAD46826 - BID
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Registrado sob o nº 62920, averbado sob nº AV-2
Protocolado sob o nº 2505. Dou Fé, Palmas-TO 14/11/2022.
T.F.J. R\$7,03 Emol R\$11,85 ISS R\$1,14 Protocolo R\$3,47
FUNCIVIL R\$11,69 Pag-Ext. R\$11,40 Fd. Eletrônica R\$2,43
Outros R\$2,60 Total R\$51,52

Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Notas e Documentos de Palmas-TO

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
QUALQUER EMPREGO OU FUNÇÃO DEVERÁ CONSIDERAR COMO MUNICÍPIO DE ASSINATURA OU TABELIONATO DE PALMAS.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS-TO
Cartório de Notas e Documentos
Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas-TO - CEP: 77.066-022 - Fone: (63) 3216-7200

Confirma a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Selo Digital nº 126466AAD923273-BGL

Reconheço por "VERDADEIRO" a assinatura indicada de IZABEL SOARES SILVA. Dou Fé, Palmas-TO, 26 de outubro de 2022. 621541. EMOLUMENTOS: R\$2,81, Taxa Judiciária: R\$0,91, Funcivil: R\$0,57 ISS: R\$0,15. TOTAL: R\$4,44. Fernanda Aienar Messias Laskoski. Escrevente Supervisora



CV 003 - Palmas 14/11/2022 P626204 Pag. 15/13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.664.884/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MENINAS DE DEUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MENINAS DE DEUS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO Q T 21 RUA NS 8	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CONJ 44 LOTE 8
--------------------------------------	---------------------	--------------------------------------

CEP 77.063-190	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TAQUARI (TAQUARALTO)	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MENINASDEDEUS.ORG.BR	TELEFONE (63) 9244-8331
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2024** às **14:23:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

Geraldo Henrique Moromizato
OFICIAL / TABELIÃO

CERTIDÃO

Eu, o(a) Escrevente Autorizado do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº 2.505, da ASSOCIAÇÃO MENINAS DE DEUS, em PESSOAS JURÍDICAS, no livro A, em 14/11/2022, sob o protocolo nº 62.619 - A: AV-001, o Edital de Convocação, datado de 10/10/2022 e sob o protocolo nº 62.620 - A: AV-002, a Ata de Assembleia Geral, realizada no dia 16/10/2022. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2022.

Ferdinando do Couto Souza
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

SELO 127035AAD446827-AXI. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br.

Emolumentos: R\$ 23,69
Outros: R\$ 0,00

Fund. Elet.: R\$ 2,33
Correios: R\$ 0,00

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00 ISS: R\$ 1,18
Total: R\$ 49,60

T.F.J.: R\$ 9,84

Funcivil: R\$ 12,77



COASC-AL
Fis. 18
A

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, **MARCIO DA COSTA REIS MONTEIRO**, na qualidade de Vereador de Palmas, capital do Tocantins, **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, e, para os fins devidos, que a **ASSOCIAÇÃO MENINAS DE DEUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.664.884/0001-07, situada na Quadra T-21, Rua NS-8, conjunto 44, Lote 08, Palmas-TO, encontra-se em pleno funcionamento nos últimos 03 (três) anos, servindo desinteressadamente à coletividade, possuindo capacidade técnica, gerencial e operacional, para execução de projetos, termos de colaboração ou instrumentos similares e congêneres, nos âmbitos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Palmas-TO, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

MARCIO DA COSTA REIS Assinado de forma digital por
MONTEIRO:3527143432 MARCIO DA COSTA REIS
MONTEIRO:35271434320
0 Dados: 2024.08.28 11:48:20 -03'00'

MÁRCIO REIS
Vereador



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MENINAS DE DEUS

Aos 16 de outubro de 2022, às 19 horas, no endereço situado na Quadra 204 Sul, Alameda 07, Lote 08, Palmas – TO, com o objetivo de deliberar sobre a) Tomada de contas do Administrador, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, b) Promover a eleição da nova diretoria da Associação e c) Aprovar a alteração do endereço da sede da organização, reuniram-se em Assembleia Geral, os interessados declarando-se maiores e capazes e consignando seus nomes, qualificações e assinaturas confirmando assim, suas presenças em lista apartada destinada a este fim. Por aclamação, a Sra. NEYLA RODRIGUES FERNANDES foi escolhida dentre os presentes para presidir os trabalhos. A Presidente apresentou os relatórios financeiros dos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 e colocou em votação as prestações de contas referentes aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, já finalizadas, as quais foram aprovadas pelos presentes por unanimidade. Como as demonstrações de 2022 ainda estão em curso, e com assessoria contratada para as devidas providencias, ficaram para ser votadas na próxima assembleia. Em seguida, a Presidente pediu aos presentes a aprovação da alteração do endereço da Associação, ficando decidido, por unanimidade, que o novo endereço da associação será: T-21, Conjunto 44, Lote 08, Jardim Taquari, Palmas/TO, CEP: 77063-190. Definida as alterações, a Presidente procedeu à leitura do estatuto da associação, que foi analisado por todos os presentes e aprovado por unanimidade. Por fim, passou-se à eleição dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, saindo vencedoras as seguintes membras para os cargos de: Presidente da Diretoria: Neyla Rodrigues Fernandes, solteira, empresária, inscrita no RG nº 3708419 SSP-GO e no CPF nº 758.550.891-34, residente e domiciliada na Quadra 204 Sul, Alameda 07, Lote 08, Palmas/ TO; Vice-Presidente: Enoara Ivia Monteiro Oliveira Mascarenhas, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no RG nº 1.518.274 SSP-TO, CPF nº 013.411.502-32, residente e domiciliada na ARSE 22, Alameda 6, 10 - Plano Diretor Sul, Palmas/ TO, CEP 77.020-522, Secretária: Isabel Soares Silva, brasileira, viúva, auxiliar administrativo, inscrita no RG nº 1.444.359, e no CPF nº 746.450.803-34, residente e domiciliada na Quadra T21, Rua NS 08, n.0 - Cj 44, Lt 08, CS 1- Jardim Taquari,

Isald

Palmas/TO, CEP 77.063-190, Tesoureira: Cynthia de Fátima Gonçalves Rodrigues, brasileira, casada, analista de sistemas, inscrita no RG nº 647.618 SSP-GO e CPF nº 962.788.201-10, residente e domiciliada na Avenida Couto Magalhães, nº 305, Setor Serrano, Paraíso – TO, CEP 77600-000, Membros do Conselho Fiscal: Primeira Conselheira: Rafaella Martins Brito Miranda, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no RG nº 939.981 SSP-TO, CPF nº 038.516.521.85, residente e domiciliada na Quadra ARSE 72, Alameda 21, Lote 13, Casa 09, Setor Sudoeste, Palmas – TO, CEP:77.022-402. Segunda Conselheira: Andreia Conceição Guimarães, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG nº 670.489 SSP-TO e CPF nº 020.139.841-97, residente e domiciliada Quadra T22, Cj 21a, Lote 04, Jardim Taquari, Palmas/TO, CEP: 77.063-190. Portanto, neste ato, são eleitos e tomam posse por decisão unânime desta assembleia as novas membras da Diretoria e do Conselho Fiscal, acima qualificadas, cujo mandato é de 16 de outubro de 2022 a 16 de outubro de 2024. Concluídos os trabalhos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, é assinada pela Presidente e Secretária desta Assembleia.

1º CARTÓRIO

Neyla Rodrigues Fernandes
Presidente

Isabel Soares Silva

Isabel Soares Silva
Secretária



2º TABELIONATO

